



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 143/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS MEDCLIN LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS MEDCLIN LTDA**, CNPJ nº 37.469.788/0001-90, sediada na Rua Guarita, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, CEP 78640-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Tamires Ferreira Cardoso, RG nº 1112253-6 SEPC/AC e CPF nº 010.409.852-03, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário** que tem por objeto a **prestação de serviços médicos o hospital municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal para atendimento de Escalas Alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, a Cláusula sétima, inciso 7.1.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula sétima, inciso 7.1 do contrato originário o total de **60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 02/10/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter vigente o contrato pois existe a necessidade de manter pelo período de 60 (sessenta) dias os atendimentos no Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal nas escalas alternativas de 12 horas, justificando assim que o município não ficará sem o atendimento de consultas, pois, não existe no quadro de servidores efetivos do município profissionais suficientes para tais atendimentos, em especial diante da pandemia do covid-19, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2020 e ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 143/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇOS MÉDICOS MEDCLIN LTDA
TAMIRES FERREIRA CARDOSO
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
SEBASTIANA FERREIRA DE FREITAS
Portaria nº 525/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

Ref: Prorrogação do Contrato nº 143/2020

Empresa: SERVIÇOS MÉDICOS MEDCLIN LTDA, CNPJ nº 37.469.788/0001-90, sediada na Rua Guarita, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT.

Senhor Prefeito,

Através deste e mediante a justificativa abaixo mencionada, solicitamos a prorrogação do contrato nº 143/2020, firmado com a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS MEDCLIN LTDA**, que tem por objeto **prestação de serviços médicos o hospital municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal para atendimento de Escalas Alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, o qual solicitamos a prorrogação pelo prazo **de 60 (sessenta) dias**.

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter vigente o contrato pois existe a necessidade de manter pelo período de 60 (sessenta) dias os atendimentos no Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal nas escalas alternativas de 12 horas, justificando assim que o município não ficará sem o atendimento de consultas, pois, não existe no quadro de servidores efetivos do município profissionais suficientes para tais atendimentos, em especial diante da pandemia do covid-19, justificando assim a prorrogação pretendida.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional é habilitado e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Canarana – MT, 26 de julho de 2021.

Cleivania Oliveira

Assinado de forma digital
por CLEIVANIA DE SOUZA
OLIVEIRA:99481707172

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Ciente, de Acordo e autorizo o acréscimo pretendido:

Fábio Marcos Pereira de Faria

Assinado de forma digital por
FABIO MARCOS PEREIRADE
FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal